

**LEI N.º 3.448 , DE 31 DE AGOSTO DE 2010.**

**Autoriza o Município conceder auxílio ao Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo -GAB e a Associação Independência Viva.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro para as seguintes Associações:

Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo	R\$ 8.900,00
Associação Independência Viva	R\$ 800,00

**Parágrafo Único:** As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte

**12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA**

08.2440029 2.070- Operacionalização do Fundo Municipal de Assist Social Geral- Rec propios

3350 43 00 00 - Subvenções Sociais

**07- SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20.06010076 2.040-Promoção, Fomento e Apoio a Produção Agropecuária

3350 41 00 00 - Contribuições

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de agosto de 2010.**

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**

Prefeito.



Santo Ângelo, **quarta-feira**, 1º de setembro de 2010



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de  
de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.448 , DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

**Autoriza o Município conceder auxílio ao Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo -GAB e a Associação Independência Viva.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro para as seguintes Associações:

Grupo de Apoio a Brigada Militar de Santo Ângelo	R\$ 8.900,00
Associação Independência Viva	R\$ 800,00

**Parágrafo Único:** As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte

**12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA**

08.2440029 2.070- Operacionalização do Fundo Municipal de Assist Social Geral- Rec propios

3350 43 00 00 - Subvenções Sociais

**07- SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20.06010076 2.040-Promoção, Fomento e Apoio a Produção Agropecuária

3350 41 00 00 - Contribuições

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em 31 de agosto de 2010.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.